COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

PARECER Nº 256, DE 2021

PROJETO DE LEI Nº 144, DE 2021

PROPOSIÇÃO: ALTERA DISPOSITIVO DA LEI Nº 4.447 DE 7 DE DEZEMBRO DE 2006, QUE DENOMINA DE BENTO TOLENTINO, UM BEM PÚBLICO MUNICIPAL.

PROPONENTE: Beth Leal/Republicanos
RELATOR: Mazutti/PSC

PARECER DA COMISSÃO: **FAVORÁVEL**

I – RELATÓRIO

RECEBIDO EM 23/11/21 às 11:05
Câmara Municipal de Cascavel - Paraná

Compete à Comissão de Constituição e Justiça opinar sobre os aspectos constitucionais, legais, regimentais e a boa técnica legislativa das proposições.

O Projeto apresentado visa dar nova redação ao artigo 1º da Lei nº 4.447 de 7 de dezembro de 2006, que passará a ter nova redação, com a finalidade de concretizar a homenagem já feita conforme a justificativa:

A presente proposição tem por objetivo concretizar a homenagem prestada ao Senhor Bento Tolentino, denominando um próprio público com seu nome.

Ressalto que já existe uma lei municipal, Lei nº 4.447/2006 que denomina de Bento Tolentino um bem público municipal, contudo, até o presente momento não houve indicação do bem a ser nomeado, de forma que a homenagem à ilustre figura pública não se concretizou. Pelo exposto, este projeto tem por objetivo que o Ecopark do bairro Floresta, receba o nome de Bento Tolentino.

II - FUNDAMENTAÇÃO E VOTO DO RELATOR

Passando à análise quanto à iniciativa, não se vislumbra impedimentos para proposição do projeto em comento, haja vista que a Constituição Federal outorga ao Município competência pata legislar sobre assuntos de interesse local, conforme preconiza o artigo 30, I, da CF.

Ademais, a Lei Orgânica Municipal em seu artigo 29, inciso XIV, atribui competência exclusiva da Câmara, e indelegável:

> "Conceder Título de Cidadão Honorário ou conferir homenagens a pessoas que, reconhecidamente, tenham prestado serviços relevantes ao Município, Estado, União ou à Humanidade".

Neste viés, o Código de Posturas do Município de Cascavel (Lei 6.706/2017), estabelece no art. 126, incisos I, II e III, a exigência de uma série de documentos que deverão acompanhar o projeto de lei, no entanto, não neste caso, a não ser a indicação do endereço e do próprio público que será nominado, não há necessidade, pois, já existe uma lei preexistente:

> **Art. 126**. O projeto de lei denominando bairros, logradouros ou bem próprios públicos deverá ser instruído com os seguintes documentos:
>
> I - Certidão de óbito e dados biográficos do homenageado, que deverão constar da justificativa do Projeto de Lei, sendo dispensado a certidão de óbito quando o nome referir-se a reconhecida figura pública nacional, mantidas as exigências do art. 124;
> **II - Descrição correta da localização do bairro, logradouro ou bem próprio público que se pretende nomear, com menção exata do seu início e final e indicação em mapa da cidade:**
> III - Certidão do órgão técnico competente que os nomes propostos atendem a presente lei.
> **Parágrafo único**. Nos casos de loteamentos novos, a denominação dos logradouros e numeração aprovada no Decreto de Aprovação do Loteamento, expedido pelo Poder Executivo, devendo o loteador atender aos itens constantes desta lei, em especial a alínea deste artigo.

Nota-se que a proposição vem acompanhada da descrição correta da localização, do bairro, logradouro ou bem público que se pretende nomear, e não necessita neste caso, de mais documentos, pois a lei já existe, desta forma, já estão cumpridos os requisitos legais dispostos pelo Código de Posturas Municipal.

Portanto, após avaliar a matéria como Relator, nos termos do artigo 38, *caput*, do Regimento Interno, não se verifica a existência de vícios formais e legais que impeçam a regular tramitação do Projeto de Lei nº 144/2021, deste modo, manifesto o meu voto FAVORÁVEL.

Mazutti

Vereador /PSC/Relator

III - VOTO DA COMISSÃO

A Comissão de Constituição e Justiça por meio dos seus Vereadores por unanimidade acompanham o voto do Eminente Relator e opinam pelo Voto FAVORÁVEL à tramitação Projeto de Lei nº 144/2021.

É o Parecer.

Sala das Comissões Permanentes.

Cascavel, 23 de novembro de 2021.

Cidão da Telepar
Vereador/PSB

Pedro Sampaio
Vereador /PSC